

# A questão das invasões

Na última sexta-feira, a Justiça do Distrito Federal negou liminar a comerciantes de uma entrequadra da Asa Sul, que haviam entrado com um mandado de segurança com o respectivo pedido de liminar, contestando a legalidade de ato da Administração de Brasília que os multasse ou obrigasse a demolir as construções irregulares em área pública (invasões). O caso está passando de uma irregularidade comum e até certo ponto tolerada a um imbróglio jurídico, cujo desfecho é difícil prever com exatidão.

É de se esperar que não tome rumo de outras querelas do gênero, que apenas contribuíram para prejudicar a população, desfigurar a cidade com "esqueletos" e poderão, ao final, cair novamente sobre os brasilienses sob a forma de pesadas indenizações que exigirão recursos tão necessários em outras áreas, numa repetição na área imobiliária da bomba-relógio prestes a detonar, que é o caso das ações trabalhistas de servidores do GDF e de algumas estatais.

No caso das invasões, parecia que se encaminhava para uma solução democrática e duradoura com a aprovação da Lei nº 754/94. Convém observar e lembrar àqueles que se opõem à autonomia política e legislativa do Distrito Federal que foi preciso que se instalasse a Câmara Legislativa para que houvesse um foro adequado para esse tipo de questão. O caso de invasões, residenciais ou comerciais, é tipicamente um problema local. Por mais que se considere a cidade Patrimônio Cultural da Humanidade e se trate de preservar-lhe as características originais, é preciso reconhecer que a questão faz parte da realidade e que se decida, ponderando todos os aspectos, o que pode ser tolerado ou não, o que desfigura o projeto arquitetônico e urbanístico etc.

No centro desta discussão devem estar representantes dos diversos segmentos que compõem a sociedade local. Em grande medida, foi o fato de que questões de ordem local estivessem entregues a uma Comissão do Senado formada inicialmente em sua totalidade e posteriormente em sua maioria por políticos de outras unidades da Federação,

com escassíssimo envolvimento com os problemas da população brasiliense, que deu origem à situação atual. Há quatro anos, este tipo de problemática está entregue à Câmara Legislativa. Pode-se questionar a eficiência e os resultados da composição inaugural do Legislativo do DF. Houvesse maior experiência por parte de todos, parlamentares e eleitores, no trato de questões nesse nível, e talvez o quadro fosse mais favorável. É de se esperar que na nova legislatura, ao aliar renovação e experiência, apresente um desempenho melhor e mais ágil, nesta e noutras questões.

De momento, há que se observar que, se a lei não foi suficientemente clara, não pode ser aplicada imediatamente, há dificuldades na sua interpretação etc, cabe à Justiça decidir e a todos, administradores, comerciantes e proprietários de prédios residenciais, a ela recorrerem a fim de assegurar seus direitos e cumprir as eventuais decisões. Estas, de momento, não passam de concessão ou negativa de pedidos de liminares. Isso significa que não houve pronunciamento do Judiciário quanto ao mérito dos mandados de segurança — antes do impetrado pelos comerciantes houve um da Promotoria de Defesa do Cidadão e do Patrimônio Público, e isto em primeira instância.

É evidente que existem muitas inadequações dos prédios comerciais das entrequadras da Asa Sul, tanto que o padrão não foi mantido na Asa Norte, assim como o Setor Comercial Sul apresenta uma série de problemas porque as condições de sua ocupação, hoje, são bastante diversas das existentes ao tempo da elaboração do plano urbanístico da cidade. É também inegável, por outro lado, que são muitos os abusos, as invasões que são apenas isso, invasões de área pública em proveito privado, sem que a população tenha a menor contrapartida por isso, nem sob a forma de serviços nem de investimentos públicos realizados com os recursos obtidos através da tributação sobre o espaço ocupado. No centro da questão, portanto, deve estar o interesse público.